

habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.024, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos, normas e critérios para apuração do extrapolamento das internações de Média e Alta Complexidade;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, para o ressarcimento do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade referente à competência de Janeiro de 2015, conforme especificado no Anexo Único desta resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 585.141,42 (Quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), já efetuados os descontos referentes ao encontro de contas estabelecido nas deliberações CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e nº 1.437, de 17 de abril de 2013. Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e ocorrerá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes nos Anexos Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006, sob pena de bloqueio das próximas resoluções.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2015.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde
ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº4715 , DE 10 DE ABRIL DE 2015
Valores a receber da SES/MG referente ao ressarcimento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade - competência de janeiro de 2015

Municípios gestores de seus prestadores	Desconto referente ao encontro de contas (deliberações CIB-SUS/MG nº 1.327/2012 e 1.437/2013)	Valor apurado Janeiro 2015	Valor a receber da SES/MG
ALFENAS	0,00	86.727,00	86.727,00
BARBACENA	-121.330,92	3.383,06	0,00
BETIM	0,00	56.499,68	56.499,68
DIVINÓPOLIS	0,00	55.129,56	55.129,56
JUIZ DE FORA	0,00	120.584,64	120.584,64
Montes Claros	-425.369,97	303.206,02	0,00
Patos de Minas	0,00	4.531,90	4.531,90
POUSO ALEGRE	0,00	107.708,69	107.708,69
SÃO JOÃO DEL REI	0,00	3.150,43	3.150,43
SETE LAGOAS	0,00	150.809,52	150.809,52
TOTAL	-546.700,89	891.730,49	585.141,42

10 684432 - 1

EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0372114-9, Paulo Do Carmo Seixas, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 11/03/2015, Masp 0375095/7, Carlos Welth Pimanta de Figueiredo, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 15/07/1995; Masp 0376177-2, Maria Auxiliadora Trindade MoI, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 23/03/2015; Masp 0383929-7, Eliane De Battisti Ribeiro Barbosa, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 16/03/2015; Masp 0386475-8, Francisco Luiz Costa, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 09/03/2015; Masp 0387102-7, Maria do Socorro Trindade Pacheco, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 09/03/2015; Masp 0388085-3, Maria Helena Gonçalves da Silva, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 12/02/2015; Masp 0913723-3, Carlos Magno Ferreira, referente ao 4º quinquênio adm., a partir de 31/03/2013; Masp 0913818-1, Adriana Lucia de Resende, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 02/02/2013; Masp 0914654-9, Vânia Delazari Borges, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 02/01/2015; Masp 0917482-2, Maria Antônia De Souza Passos, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 20/02/2015; Masp 0917780-9, Dalmo Saraiva Chigane, referente ao 8º quinquênio adm., a partir de 18/03/2015; Masp 0919741-9, Aloysio Marinho de Paula, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 13/07/2014.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0383929-7, Eliane de Battisti Ribeiro Barbosa, a partir de 16/03/2015; Masp 0388085-3, Maria Helena Gonçalves da Silva, a partir de 12/02/2015; Masp 0917482-2, Maria Antônia De Souza Passos, a partir de 20/02/2015.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0923827-0, Gustavo Alvares Miranda Santos, referente ao 6º quinquênio adm. e adicional por tempo de serviço, publicado em 24/10/2014 com vigência em 29/12/2007 e 7º quinquênio adm., publicado em 24/10/2014 com vigência em 27/12/2012, em cumprimento à resolução 007/2006.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0923827-0, Gustavo Alvares Miranda Santos, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 05/12/2007 e 7º quinquênio adm., a partir de 03/12/2012, em cumprimento à resolução 007/2006

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, ao(s) servidor (es): Masp 0923827-0, Gustavo Alvares Miranda Santos, a partir de 05/12/2007, em cumprimento à resolução 007/2006.

ANULA o ato referente ao (s) servidor (es): Masp 0388085-3, Maria Helena Gonçalves da Silva, referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 04/07/1995 com vigência em 24/02/1995, 3º quinquênio adm., publicado em 30/03/2000 com vigência em 23/02/2000, 4º quinquênio adm., publicado em 01/04/2005 com vigência em 21/02/2005 e 5º quinquênio adm., publicado em 27/04/2010 com vigência em 15/02/2010, conforme nota técnica nº. 180/2015; Masp 0914654-9, Vânia Delazari Borges, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 04/07/1995 com vigência em 31/12/1994, 4º quinquênio adm., publicado em 04/02/2000 com vigência em 30/12/1999 e 5º quinquênio adm., publicado em 28/01/2005 com vigência em 28/12/2004, conforme nota técnica nº. 181/2015; Masp 0923827-0, Gustavo Alvares Miranda Santos,

referente ao 2º quinquênio adm., publicado em 12/10/1993 com vigência em 02/09/1992, conforme nota técnica nº. 176/2015.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor (es): Masp 0388085-3, Maria Helena Gonçalves da Silva, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 17/02/1995, 3º quinquênio adm., a partir de 16/02/2000, 4º quinquênio adm., a partir de 14/02/2005 e 5º quinquênio adm., a partir de 13/02/2010; Masp 0914654-9, Vânia Delazari Borges, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 07/01/1995, 4º quinquênio adm., a partir de 06/01/2000 e 5º quinquênio adm., a partir de 04/01/2005; Masp 0923827-0, Gustavo Alvares Miranda Santos, referente ao 2º quinquênio adm., a partir de 02/12/1992.

10 684727 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº4716, DE 10 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG Nº. 1066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011; e

- o ofício COSEMS nº 408/2014, que aprova o repasse conjunto das competências de janeiro a dezembro de 2014 afetos aos extrapolamentos apurados pela Comissão SES/COSEMS na Câmara de Compensação.

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, para o ressarcimento do extrapolamento da produção de terapia renal substitutiva (TRS) referente à competência dezembro de 2014 e demais competências conjuntas, conforme previsto no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 2.204.695,85 (dois milhões, duzentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e ocorrerá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes nos Anexos Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 4º Excepcionalmente, os repasses referentes às competências de janeiro a dezembro de 2014, serão realizados em conjunto, tendo em vista a autorização dos membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG, devendo a apresentação do relatório circunstanciado observar o prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2015.

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº4716 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Valores a receber da SES/MG referente ao ressarcimento da produção de terapia renal substitutiva (TRS) - competência de Dezembro de 2014

Municípios gestores de seus prestadores	Valor a receber da SES/MG competência Dezembro 2014
Araguari	10.830,97
Barbacena	17.227,74
Belo Horizonte	584.321,63
Betim	29.534,59
Campo Belo	34.460,30
Caratinga	16.015,10
Cataguases	11.023,76
Conselheiro Lafaiete	20.402,83
Contagem	201.807,86
Curvelo	23.667,93
Governador Valadares	60.254,12
Ipatinga*	246.638,36
Itabira**	94.262,23
Ituiutaba	3.895,93
Janaúba	60.110,49
João Monlevade	42.132,74
Juiz de Fora	84.049,63
Lavras	9.331,70
Manhuaçu	38.907,90
Montes Claros***	19.946,60
Patos de Minas	23.867,71
Patrocínio	29.387,82
Poços de Caldas	45.446,89
Pouso Alegre	70.522,03
Salinas	2.073,85
São João del Rei	46.914,42
São Sebastião do Paraíso	34.586,82
Sete Lagoas	61.391,68
Teófilo Otoni	47.232,32
Uberaba****	89.098,47
Uberlândia	103.673,67
Viçosa*****	41.677,76
TOTAL	2.204.695,85

* Extrapolamento referente às competências de maio/14; set/14; out/14 e dez/14.
** Extrapolamento referente às competências ago/14 e dez/14.
*** Extrapolamento referente a out/14.
**** Extrapolamento referente a ago/14 e dez/14.
***** Extrapolamento referente às competências de out/14 e dez/14.

10 684434 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4718 DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre o ressarcimento aos municípios gestores de seus prestadores, referente ao extrapolamento da quimioterapia e radioterapia de alta complexidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222, da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº. 1066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em Gestão Plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e hospitalar de média e alta complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.437, de 17 de abril de 2013, que altera o art. 3º da deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e revoga a deliberação nº 900 de 21 de setembro de 2011; e

- o ofício COSEMS nº 408/2014, que aprova o repasse conjunto das competências de janeiro a dezembro de 2014 afetos aos extrapolamentos apurados pela Comissão SES/COSEMS na Câmara de Compensação.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos financeiros, para o ressarcimento do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade referente à competência de dezembro de 2014, conforme especificado no Anexo Único desta resolução.

Art. 2º O valor total do repasse a que se refere o art. 1º é de R\$ 737.843,66 (Setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), já efetuados os descontos referentes ao encontro de contas estabelecido nas Deliberações CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, e nº 1.437, de 17 de abril de 2013.

Parágrafo único. O recurso financeiro será transferido, em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e ocorrerá por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291 10 302 237 4328 0001 334141 10.1 e 4291 10 302 237 4328 0001 334141 22.1.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios constantes nos Anexos Único, deverão encaminhar à Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial (DIS/SPA/SES-MG) em até 30 (trinta) dias após o repasse do recurso, o Relatório Circunstanciado comprovando o efetivo pagamento aos prestadores de serviços, na forma do Anexo III da Resolução SES/MG nº 1.066, de 13 de dezembro de 2006.

Art. 4º Excepcionalmente, os repasses referentes às competências de janeiro a dezembro de 2014, serão realizados em conjunto, tendo em vista a autorização dos membros da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/MG, devendo a apresentação do relatório circunstanciado observar o prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de Abril de 2015

Fausto Pereira dos Santos
Secretário de Estado de Saúde

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERPIA DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS

Ato da Presidente

Extrato de Contratos de Natureza Administrativa, Temporários e Excepcionais:


De acordo com o disposto no Art. 2º, inciso V e § 2º da Lei nº 18.185/2009 e do Decreto 45.155/2009, a Fundação HEMOMINAS efetivou Contrato de Natureza Administrativa, Excepcional e Temporário, com os seguintes profissionais, nos períodos a seguir indicados:

Nome	MASP	Categoria	Vigência
Maria Claudileia Gomes de Moraes	1.386.957-3	Auxiliar Administrativo	28/01/2015 a 27/01/2017
Eliziani Ferreira da Silva	1.386.931-8	Técnico Informática	02/02/2015 a 01/02/2017
Ana Paula Pereira Miranda	1.387.336-9	Técnico de Patologia Clínica	02/02/2015 a 01/02/2017
Danielle Cristina Moreira de Souza	1.386.910-2	Auxiliar Administrativo	05/02/2015 a 04/02/2017
Aliana Antônia Neves da Costa	1.387.137-1	Técnico de Enfermagem	04/02/2015 a 03/02/2017
Anna Loize Paiva Soares Fernandes	1.387.598-4	Auxiliar Administrativo	11/02/2015 a 10/02/2017
Patricia Marques Eufrazio	1.387.538-0	Técnico de Enfermagem	20/02/2015 a 19/02/2017
Natalia Sara Pereira Santana	1.387.373-2	Auxiliar Administrativo	02/03/2015 a 01/03/2017
Patricia Silva de Moraes	1.387.541-4	Técnico de Enfermagem	03/03/2015 a 02/03/2017
Mary Cecilia de Moraes da Cruz	1.302.925-1	Técnico de Patologia Clínica	06/03/2015 a 05/03/2017
Elaine Rodrigues da Silva	1.301.697-7	Técnico de Patologia Clínica	06/03/2015 a 05/03/2016
Marilene Alves Werneck	1.387.539-8	Técnico de Enfermagem	09/03/2015 a 08/03/2017
Odete Reis Soares	1.307.523-8	Técnico de Patologia Clínica	13/03/2015 a 12/03/2017
Adaise Borges Pontes	1.387.533-1	Auxiliar Administrativo	16/03/2015 a 15/03/2017
Debora Fernanda Duarte Barbosa de Souza	1.387.537-2	Auxiliar Administrativo	16/03/2015 a 15/03/2017
Alexandra Maria Duarte de Souza	1.319.147-2	Técnico de Patologia Clínica	18/03/2015 a 17/03/2017
Mayra Aline Chaves	1.386.987-0	Médico Triagista	02/03/2015 a 01/03/2017
Natalia Soares Teixeira	1.387.627-1	Enfermeiro	17/03/2015 a 16/03/2017
Luciana Lara Viegas Aparecida	1.182.418-2	Técnico de Patologia Clínica	30/03/2015 a 29/03/2017


De acordo com o disposto no Art. 2º, inciso V e § 2º da Lei nº 18.185/2009 e do Decreto 45.155/2009, a Fundação HEMOMINAS rescindiu Contratos de Natureza Administrativa, Excepcionais e Temporários, com os seguintes profissionais:

Nome	MASP	Categoria	Data da Rescisão
Rosimar Denie Pinto Varela	1.088.680-2	Técnico de Patologia Clínica	01/04/2015

10 684725 - 1



MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS



CIDADANIA

Somos metade água. Não perca sua vida pela metade. Preserve.

ECONOMIZE